



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 38/18 , DE 30 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Carlos Gomes, Floriano Peixoto, Áurea e Getúlio Vargas, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.



HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

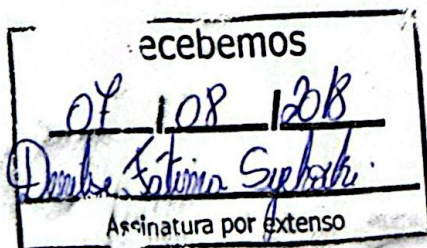
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Carlos Gomes, Floriano Peixoto, Áurea e Getúlio Vargas, objetivando a realização, em comunhão de esforços entre os partícipes, de gestão associada de serviços públicos, projetos, programas e atividades de interesse comum.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos
30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.



Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Carlos Gomes, Floriano Peixoto, Áurea e Getúlio Vargas.

A cooperação se destina a execução em comunhão de esforços entre os partícipes, de gestão associada de serviços públicos, projetos, programas e atividades de interesse comum.

Aqui estão incluídos a comunhão de esforços para melhoria de estradas, transporte escolar, transporte de municípios, serviços de máquinas em áreas limítrofes etc.

Com este termo de cooperação temos que os Municípios conseguirão executar alguns serviços/programas/projetos/atividades, com um menor custo.

A comunhão de esforços entre os entes é cada vez mais necessário, inclusive face a escassez dos recursos públicos a disposição dos entes.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.


Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal